

Secretaria de Estado de Educação

ATO JUSTIFICATIVO DA PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR

O Secretário de Estado de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 10, inc. VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, torna públicas as justificativas que ensejam o Projeto de Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, para a reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e cinco) Unidades Educacionais da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais, com fundamento e respaldo:

I - no disposto no art. 175 da Constituição Federal, segundo o qual "incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos";

II - no disposto na Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989;

III - no disposto nos art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e arts. 2º e 10 da Lei Federal nº 11.079/2004, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021; e

IV - no disposto no Decreto Estadual nº 47.766/2019 e no Decreto Estadual nº 48.670/2023.

DO OBJETO, PRAZO DE DURAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR

Constitui objeto da Parceria Público-Privada, na modalidade de concessão administrativa, a reforma, conservação, manutenção, gestão e operação de serviços não pedagógicos de 95 (noventa e cinco) Unidades Educacionais da rede pública de ensino do Estado de Minas Gerais. Para além da realização das obras de reforma, os serviços a serem contratados abrangem manutenção predial preventiva e corretiva, fornecimento e manutenção de equipamentos e mobiliário, utilidades, zeladoria, tecnologia e limpeza. O conjunto das Unidades Educacionais foi repartido em "Sublote 01", composto por 34 (trinta e quatro) escolas situadas na Região Norte do Estado, e em "Sublote 02", composto por 61 (sessenta e uma) escolas situadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme indicado no Anexo I – Listagem das Unidades Educacionais - ao presente ato. Para os fins da licitação, prevê-se a possibilidade de disputa por Sublote ou por "Lote Global", integrado pelo conjunto das 95 (noventa e cinco) Unidades Escolares.

O valor estimado do contrato a ser celebrado, calculado com base no valor presente líquido da soma dos valores da contraprestação pública mensal máxima a ser auferida pela futura concessionária, corresponde a:

I - R\$ 739.473.187,51 (setecentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para o Sublote 01;

II - R\$ 1.327.800.974,39 (um bilhão, trezentos e vinte e sete milhões, oitocentos mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) para o Sublote 02; e

III - R\$ 2.067.274.161,90 (dois bilhões, sessenta e sete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e noventa centavos) para o Lote Global.

O prazo estimado para a duração da concessão é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de eficácia do contrato, em atenção aos art. 2º, inc. II, e art. 5º, inc. I, da Lei nº 11.079/2004 e conforme o modelo econômico-financeiro adotado para o Projeto, levando-se em consideração a amortização dos investimentos a serem realizados pela futura concessionária e a adequada remuneração compatível com a assunção dos custos e despesas dos encargos da concessão.

DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PPP DE MANUTENÇÃO ESCOLAR

O Estado de Minas Gerais, no exercício de sua competência constitucional de assegurar o direito à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal e do art. 2º, inciso VII, da Constituição Estadual, reconhece a necessidade de garantir infraestrutura adequada às Unidades Educacionais, como condição essencial ao pleno desenvolvimento da atividade pedagógica.

As instalações físicas das escolas constituem elemento indissociável da efetividade do direito fundamental de acesso à educação, impondo-se ao Poder Público a adoção de medidas que assegurem ambientes seguros, funcionais e modernos, aptos a viabilizar a regularidade e a qualidade da prestação dos serviços de ensino. Ademais, estudos recentes demonstram que o nível de aprendizado tende a ser maior quanto mais as escolas forem equipadas, seguras, confortáveis, limpas, acessíveis e estimulantes. Ao prever a reforma de unidades educacionais existentes em Minas Gerais, a presente PPP possibilitará uma melhoria significativa da infraestrutura escolar, viabilizando a oferta adequada dos serviços educacionais aos estudantes e proporcionando um ambiente de trabalho próprio à melhoria do rendimento escolar. Além disso, a PPP também resultará em significativa redução da complexidade que a manutenção das edificações dessas unidades representa para a Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais.

Para esse fim, foi estruturado, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação – SEE, em colaboração com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA, a Comunhão de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Projeto de PPP das Unidades Educacionais de Minas Gerais, destinado a mobilização de investimentos privados, mediante concessão administrativa, com vistas à reforma, manutenção, gestão e serviços não pedagógicos e modernização das unidades escolares. A quantidade inicialmente prevista de 120 escolas no Projeto Piloto foi redefinida para 95 unidades, em razão da necessidade de regularização fundiária. Essa adequação reforça a segurança jurídica e a viabilidade contratual, uma vez que apenas imóveis devidamente regularizados oferecem condições para a execução de serviços de longo prazo, como os previstos na PPP. Assim, a redução não compromete a representatividade do piloto, ao contrário: fortalece a sustentabilidade do modelo, mitiga riscos de interrupções e garante a plena execução das responsabilidades atribuídas ao parceiro privado.

A escolha das regiões contempladas no piloto também se mostrou estratégica. A Região Metropolitana concentra o maior número de escolas e estudantes do Estado, além de apresentar desafios próprios de grandes centros urbanos, permitindo avaliar a PPP em um contexto de alta complexidade administrativa. Já a Região Norte, marcada pela dispersão territorial e pela expressiva presença de Escolas do Campo, possibilita testar soluções em áreas remotas e de difícil acesso. Dessa forma, a combinação dessas duas regiões assegura uma amostra ampla e heterogênea, apta a oferecer subsídios consistentes para a futura expansão do modelo a outros territórios de Minas Gerais.

O modelo de concessão administrativa foi definido como o mais adequado para viabilizar os objetivos estabelecidos, tendo em vista:

I - a possibilidade de mobilização de investimentos privados de grande porte, não compartidos pela execução orçamentária anual;

II - a integração entre investimento inicial, operação e conservação da infraestrutura, assegurando a continuidade dos serviços;

III - a transferência ao parceiro privado da responsabilidade pela gestão do ciclo de vida do ativo, com previsibilidade contratual e eficiência administrativa;

IV - a remuneração exclusiva do concessionário por meio de contraprestações públicas, sem custos adicionais à comunidade escolar; e

V - a racionalização contratual, por meio da concentração em um único contrato de serviços atualmente espalhados em uma miríade de instrumentos, importando em ganhos de eficiência na gestão contratual e na consequente prestação dos serviços.

A adoção do modelo contratual de uma PPP, na modalidade concessão administrativa, configura medida de interesse público relevante, revelando-se conveniente e oportunidade para o cumprimento do dever constitucional e legal do Estado de criação das condições materiais necessárias para assegurar a entrada, a permanência e a plena integração de alunos em ambientes escolares adequados.

Fica, assim, justificada e definida a utilização do modelo de concessão administrativa para a implementação da PPP das Unidades Educacionais de Minas Gerais, referente aos Sublote 01 - Região Norte do Estado e Sublote 02 - Região Metropolitana de Belo Horizonte, nos termos e condições estabelecidas no presente ato e na documentação disponibilizada à Consulta Pública, disponível nos sites da SEE (www.educacao.mg.gov.br/) e da Unidade PPP Minas Gerais, vinculada à Subsecretaria de Concessões e Parcerias – SUBPP (<http://www.parcerias.mg.gov.br/>).

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2025.
Stephanie Flávia Ferreira de Carvalho
Secretaria de Estado Adjunta de Educação

ANEXO 1 – Listagem das Unidades Educacionais

Relação de Unidades Educacionais vinculadas ao Sublote 01 – Região Norte do Estado

ID	Unidade Educacional	Município	Endereço	CEP
1	EE BENÍCIO PRATES	Coração De Jesus	Praça Getúlio Vargas, 1061	39340000
2	EE CORONEL LUÍS PIRES DE MINAS	Coração De Jesus	Avenida Teófilo Pires, 1	39344000
3	EE SÃO JOSÉ	Coração De Jesus	Fazenda Xiri	39341000
4	EE MARIA ROSA NUNES	Januária	Povoado De Barra Do Tamboril (2), S/Nº	39480000
5	EE MARIA ROSA NUNES (Anexo)	São Francisco	Rio Acari, 2	-
6	EE MONSENHOR FLORISVAL MONTALVÃO	Januária	Rua Lindolfo Carlos Ferreira (1), S/Nº	39483000
7	EE OLEGARIO MACIEL	Januária	Avenida Coronel Cassiano, 440	39480000
8	EE BRASILIANO BRAZ	São Francisco	Avenida Presidente Juscelino, 1319	39300000
9	EE DONA ALICE MENDONÇA	São Francisco	Rua José Aguiar, 969	39300000
10	EE ZINHA MEIRA	Bocaiuva	Rua Presidente Kubitschek, 615	39390000
11	EE PROFESSOR GASTÃO VALLE	Bocaiuva	Rua Professora Maria Odilia, 261	39390000
12	EE GUIMARÃES ROSA	Lontra	Avenida Montes Claros, 445	39437000
13	EE PROFESSORA MARIA MACHADO	Mirabela	Rua João Veloso de Aquino, S/Nº	39373000
14	EE AUGUSTA VALLE	Montes Claros	Rua Zita Rego Gonçalves, 285	39404630
15	EE DOUTOR CARLOS ALBUQUERQUE	Montes Claros	Rua do Flamengo, 351	39403069
16	EE BENJAMIN VERSIANI DOS ANJOS	Montes Claros	Avenida Bento Lopes, 733	39400220
17	EE DELFINO MAGALHÃES	Montes Claros	Rua Neco Delfino, 627	39402181
18	EE LEVI DURÃES PERES	Montes Claros	Avenida Coronel Luiz Maia, 1355	39401486
19	EE PROFESSORA DILMA QUADROS	Montes Claros	Rua Divino Espírito Santo, 290	39403437
20	EE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES AVELAR	Montes Claros	Rua Antônio Moreno, 285	39401271
21	EE PROFESSORA DULCE SARMENTO	Montes Claros	Avenida Cula Mangabeira, 1008	39401001
22	EE ELOY PEREIRA	Montes Claros	Avenida Dr. João Luiz Da Almeida, 60	39400466
23	EE ANTONÍO CANELA	Montes Claros	Avenida Nossa Senhora de Fátima, 2239	39403238
24	EE PROFESSOR HAMILTON LOPES	Montes Claros	Rua Quita Pereira, 331	39400185
25	EE PROFESSOR PLÍNIO RIBEIRO	Montes Claros	Avenida Mestre Fininha, 1225	39403222
26	EE PROFESSOR ALCIDES DE CARVALHO	Montes Claros	Avenida Juarez Nunes, S/Nº	39401057
27	EE ARMÉNIO VELOSO	Montes Claros	Rua Wolfranio, 192	39401672
28	EE FRANCISCO ANDRADE	Patis	Rua Sebastião F Rocha, 170	39378000
29	EE MENDES DE OLIVEIRA	São João Do Paraiso	R. Antônio Capuchinho, 339	39540000
30	EE MARIA BATISTA CAVALCANTI	Ubá	Avenida Vale do São Francisco, 250	39320000
31	EE SANTANA	Brasília De Minas	Rua Icarai, 285	39330000
32	EE TIBURINTO PENA	Francisco Sá	Rua Lauro Oliveira, 790	39580000
33	EE PROFESSOR JOSEFINO BARBOSA	Itacarambi	Avenida Coronel Almeida, 92	39470000
34	EE ANTONÍO ORTIGA	Juvenília	Rua Antônio Ferreira de Alkimim, 230	39467000

Relação de Unidades Educacionais vinculadas ao Sublote 02 – Região Metropolitana de Belo Horizonte

ID	Unidade Educacional	Município	Endereço	CEP
35	EE NASCIMENTO NUNES LEAL	Betim	Rua Das Mercês, 77	32623254
36	EE SANTO ANTONIO	Rio Acima	Avenida Governador Israel Pinheiro, S/Nº	34300000
37	EE SANTA QUITERIA	Esméraldias	Rua Senador Melo Viana, 826	32800098
38	EE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	Ibirité	Av Marechal Hermes, 900	32420080
39	EE JOAQUIM CORREA	Juatuba	Avenida Professora Maria Das Dores Saliba, 110	35675000
40	EE JOSE BONIFACIO NOGUEIRA	Ribeirão Das Neves	Rua José Bonifácio Nogueira, 181	33805490
41	EE JOSE BRANDÃO	Caeté	Avenida Carlos Cruz, 141	34800000
42	EE ISABEL DA SILVA POLCK	Belo Horizonte	Rua Nelson Lemos De Carvalho, 198	31160590
43	EE PADRE MATIAS	Belo Horizonte	Rua Celia Costa, 31	30870150
44	EE DOUTOR AURINO MORAIS	Belo Horizonte	Rua Domicio Gabriel De Vasconcelos, 230	30664480
45	EE AUGUSTO DE LIMA	Belo Horizonte	Avenida Do Contorno, 4947	30110031
46	EE DEPUTADO ILACIR PEREIRA LIMA	Belo Horizonte	Rua Conde Da Santa Marinha, 707	31310080
47	EE ANA DE CARVALHO SILVEIRA	Belo Horizonte	Avenida Dom Leme, 235	31140560
48	EE MANUEL CASASANTA	Belo Horizonte	Rua Guilhermino Estevão Nascimento, 150	30570740
49	EE FLAVIO DOS SANTOS	Belo Horizonte	Rua Jacuí, 1131	31110050
50	EE SILVIANO BRANDÃO	Belo Horizonte	Rua Itapecerica, 685	31210030
51	EE MINISTRO ALFREDO VILHENNA	Belo Horizonte	Rua Sonia Moraes Angel, 111	30662300
52	EE DONATO WERNECK DE FREITAS	Belo Horizonte	Rua Alcides De Souza, 112	31810350

53	EE PRESIDENTE DUTRA	Belo Horizonte	Rua Sete 2, S/Nº	31035536
54	EE PROFESSORA ALAÍDE LISBOA DE OLIVEIRA	Belo Horizonte	Rua Fóssforo, 198	30290035
55	EE WALT DISNEY	Belo Horizonte	Rua Raul De Brito, 9	31050070
56	EE CORAÇÃO EUCARÍSTICO	Belo Horizonte	Rua Arcos, 410	30285100
57	EE MAURÍCIO MURGEL	Belo Horizonte	Avenida Amazonas, 5154	30421056
58	EE DESEMBARGADOR RODRIGUES CAMPOS	Belo Horizonte	Avenida Sinfrônio Brochado, 355	30640000
59	EE PROFESSOR CLAUDIO BRANDÃO	Belo Horizonte		